

ANEXO IV
LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE

[Handwritten signature]

LAUDO TÉCNICO PREVISTO NO DECRETO Nº 6.795 DE 16 DE MARÇO DE 2009

LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTÁDIO

1.1. Nome do estádio: DR. CARLOS COSTA MONTEIRO

1.2. Apelido do estádio:

1.3. Endereço completo do estádio: RUA ALEXANDRE VOLTA, S/N

1.4. Cidade: GUAXUPÉ

1.5. Estado: MG

1.6. CEP: 37.800-000

1.7. Telefone:

1.8. Fax:

1.9. E-mail:

1.10. Proprietário: PREFEITURA DE GUAXUPÉ - MG

1.11. Responsável pela manutenção do estádio: PREFEITURA DE GUAXUPÉ - MG

1.12. Nome:

1.13. Qualificação profissional:

1.14. Telefone: (35) 355914001

1.15. Fax:

1.16. E-mail:

1.17. Clubes responsáveis pelo uso (se houverem): SOCIEDADE ESPORTIVA GUAXUPÉ

1.18. Telefone:

1.19. Fax:

1.20. E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

2.1. Nome: SOCIEDADE ESPORTIVA GUAXUPÉ

2.2. Telefone: (35) 9758-8439 - MARCOS

2.3. Fax:

2.4. E-mail:



LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE		[ESPAÇO PARA CARIMBO DA INSTITUIÇÃO]	
Estádio	Cidade	Estado	
DR. CARLOS COSTA MONTEIRO	GUAXUPÉ	MG	
Órgão Inspetor			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUAXUPÉ			
1. QUESTIONÁRIO			

01. As dependências do estádio, incluindo os assentos, estão efetivamente limpas? O estádio possui um plano de limpeza e conservação implementado? Em caso positivo, anexá-lo.

SIM. NÃO POSSUI PLANO DE LIMPEZA IMPLEMENTADO.

Observações:

02. Existe quantidade suficiente de sanitários masculinos e femininos em todos os setores do estádio? Qual a proporção masculino/feminino?

NÃO. PROPORÇÃO DE 1:1

Observações:

03. Há compatibilidade entre o número de sanitários e a capacidade de público do estádio? Qual o número de vasos (femininos e masculinos) e mictórios? O nº recomendado de vasos e mictórios é de 500/1 (uma peça para 500 espectadores)

NÃO. QUATRO (04) VASOS E QUATRO MICTÓRIOS.

Observações:

04. As condições de higiene dos sanitários são satisfatórias?

SIM

Observações:

05. Existem quantos sanitários para portadores de necessidades especiais? O número é suficiente, em função da capacidade do estádio?

SIM. O número é suficiente (01 sanitário)

Observações:



06. Os sanitários estão dotados de instalações e equipamentos para que sejam adequadamente providos todos os materiais de higiene (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido)?

Sim

Observações:

07. As lixeiras dos banheiros são providas de tampa e pedal e comportam a utilização de sacos plásticos?

Sim

Observações:

08. As instalações sanitárias estão interligadas à rede pública de esgotos? Caso não estejam, qual o sistema de esgotamento sanitário adotado e quais as suas condições de funcionamento?

Sim

Observações:

09. As caixas de passagem e de gordura possuem tampas removíveis para inspeção? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

Sim

Observações:

10. Há fonte de suprimento de água potável para o estádio? Qual?

Sim. COPASA

Observações:

11. Há reservatórios de água potável? Qual o volume dos reservatórios?

Sim. DOIS (02) RESERVATÓRIOS DE 500 LITROS CADA

Observações:

12. Há registro dos serviços periódicos de limpeza e higiene dos reservatórios? A limpeza cumpre a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

Sim.

Observações:

13. Os reservatórios possuem tampa? As tampas possuem tranca de segurança?

Sim.

Observações:

14. Existe laudo oficial de potabilidade da água do estádio em plena validade? Atende a Portaria nº 518, de 25 de março de 2004, do Ministério da Saúde?

Não

Observações:

15. Existem bebedouros no estádio? Quantos são e como são distribuídos?

Não.

Observações:

16. Há preparo de alimentos no interior do estádio? Qual o número de lanchonetes e restaurantes?

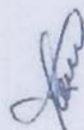
Não

Observações:

17. Existem equipamentos para conservação adequada dos alimentos, mantendo-os em condições ideais de temperatura? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO SE APLICA

Observações:



18. A armazenagem de alimentos é efetuada em conformidade ao disposto na RDC/ANVISA nº 216 de 2004?

NÃO SE APLICA

Observações:

19. Há ventilação e circulação de ar no ambiente da cozinha? Atende ao que dispõe o Subitem 5.3.18, da Portaria SVS/MS 326 de 1997?

NÃO SE APLICA

Observações:

20. Há iluminação e climatização adequada para as atividades de cozinha? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO SE APLICA

Observações:

21. As paredes, pisos e tetos estão em bom estado de conservação? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO SE APLICA

Observações:

22. Há telas milimétricas em janelas e outras aberturas para proteger alimentos de insetos e roedores? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

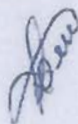
NÃO SE APLICA

Observações:

23. Todos os ralos têm tampas? As tampas são escamoteáveis? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO SE APLICA

Observações:



24. O lixo é acondicionado em sacos plásticos, dentro de lixeiras tampadas, limpas e constantemente higienizadas? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO SE APLICA

Observações:

25. As portas de acesso à cozinha e áreas de estocagem de alimentos são providas de proteção inferior contra o acesso de insetos? As portas possuem fechamento automático? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO SE APLICA

Observações:

26. Há autorização para venda de alimentos por ambulantes?

Sim

Observações:

27. Existe exigência de credenciamento dos ambulantes na Vigilância Sanitária do município? Se existe: Eles estão habilitados?

Sim. TODOS ESTÃO HABILITADOS

Observações:

28. Há treinamento para manipulação de alimentos inclusive para os ambulantes? A higiene pessoal é observada? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 e a Resolução RDC nº 218, de 29 de julho de 2005 da ANVISA?

Sim

Observações:

29. Há evidências de infiltrações e/ou vazamentos em paredes, pisos e teto? Se existentes, causam problemas de higiene? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

NÃO

Observações:



30. Existe local adequado para guarda provisória de resíduos proveniente do atendimento da saúde?
NÃO SE APLICA
Observações:

31. Há evidências de focos de contaminação nas áreas internas ou externas próximas ao estádio, principalmente nos fossos?
NÃO
Observações:

32. São realizadas ações preventivas e corretivas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou proliferação de vetores e pragas urbanas? Atende o que dispõe a Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 da ANVISA? No caso de controle químico possui comprovante em plena validade?
NÃO.
Observações:

33. Como funcionam os sistemas de coleta de lixo no estádio? Há coleta seletiva dos resíduos?
MESMA EMPRESA QUE FAZ A COLETA NO MUNICÍPIO. NÃO HÁ COLETA SELETIVA
Observações:

34. O estádio possui Plano de Operação, Manutenção e Controle (PMOC) para condicionadores de ar em conformidade ao disposto na Portaria nº. 3.523/MS, de 28 de agosto de 1998?
NÃO SE APLICA
Observações:

35. Nos vestiários e banheiros dos atletas, árbitros e forças de serviço, os pisos, tetos e paredes são de material liso, resistente, impermeável e de fácil limpeza? Estão em bom estado de conservação (livres de defeitos, rachaduras, trincas ou buracos), apresentando condições de higiene satisfatórias?
Sim
Observações:

[Assinatura]

36. Os equipamentos são dotados de superfície lisa de fácil limpeza e desinfecção? Estão em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

SIM

Observações:

37. Os móveis, bancas e vitrines estão em número suficiente e feitos de material resistente, liso e impermeável, com superfícies íntegras (sem rugosidade e frestas)? Estão em bom estado de conservação e limpeza? Atende a Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, ANVISA?

SIM

Observações:

38. O estádio tem posto médico? As instalações prediais estão em conformidade ao disposto na RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002?

NÃO

Observações:

39. A empresa prestadora de serviço de saúde para atendimento de urgência e emergência possui registro conforme determina a Portaria nº 2048/GM/Ministério da Saúde de 5/11/02?

SIM

Observações:

40. Quantas ambulâncias o estádio possui de plantão em dias de jogo? Em que locais?

01 AMBULÂNCIA NA ENTRADA DO ESTÁDIO.

Observações:



[illegible]

LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE HIGIENE	[ESPAÇO PARA CARIMBO DA INSTITUIÇÃO]
2. CONCLUSÕES	
Observação: Todos os itens deste questionário deverão ser respondidos. A ausência de informações conclusivas implicará dedução de resposta negativa, na análise do item.	
a) ☒ Estádio Aprovado	
b) ☐ Estádio Aprovado com Restrições	
Observação: No caso de aprovação com restrições, as mesmas deverão ser indicadas e estabelecidos prazos para correção (observar que o não atendimento dos prazos representará a suspensão da autorização de uso do estádio).	
Listar todas as restrições e definir o prazo para correção.	
c) ☐ Estádio Não Aprovado	
Observação: Relacionar todos os pontos que forem considerados mais críticos em relação a não aprovação do estádio, e qual o seu impacto quanto às condições de segurança do torcedor.	
d) A legislação citada entenda-se também e suas atualizações.	
O presente laudo não se sobrepõe, substitui ou restringe, em qualquer tempo, a fiscalização usual por parte dos órgãos responsáveis envolvidos.	
PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO	1 (UM) ANO



LAUDO DE CONDIÇÕES SANITÁRIAS E DE
HIGIENE

[ESPAÇO PARA CARIMBO DA
INSTITUIÇÃO]

41. Há informações complementares anexadas?

○

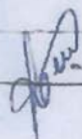
Sim ☐ Não ☒

(em caso positivo, identifique os títulos dos documentos)

1.

2.

3.





MUNICÍPIO
DE GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

AUTO/TERMO

01 ALUGUEL		02 MUNICÍPIO		03 NÚMERO	
Aluguel		Guaxupé		0505/2015	
04 ENDEREÇO		05 INSCRIÇÃO ESTADUAL		06 ATIVIDADE	
38.663.401/000.97		Guaxupé, n.º 30		Estadão Dr Carlos Costa Monteiro	
07 ENDEREÇO (AVISTA, N.º, BAIRRO)		08 CEP		09 MUNICÍPIO/LOCALIDADE	
Guaxupé, n.º 30		37800.000		Guaxupé	
10 NOME		11 NACIONALIDADE		12 NATURALIDADE	
Marcos Ant. Sagor de Castro		Brasil		Guaxupé	
13 ENDEREÇO (AVISTA, N.º, BAIRRO)		14 IDENTIDADE		15 CPF	
Paulo P. do Valle, n.º 700		M.2.658.815		37.306.686.68	
16 ENDEREÇO (AVISTA, N.º, BAIRRO)		17 CEP		18 MUNICÍPIO/LOCALIDADE	
Paulo P. do Valle, n.º 700		37800.000		Guaxupé	
19 NOME		20 NACIONALIDADE		21 NATURALIDADE	
Marcos Ant. Sagor de Castro		Brasil		Guaxupé	
22 ENDEREÇO (AVISTA, N.º, BAIRRO)		23 IDENTIDADE		24 CPF	
Paulo P. do Valle, n.º 700		M.2.658.815		37.306.686.68	
25 ENDEREÇO (AVISTA, N.º, BAIRRO)		26 CEP		27 MUNICÍPIO/LOCALIDADE	
Paulo P. do Valle, n.º 700		37800.000		Guaxupé	
28 BASE LEGAL - ARTIGO 149 - PORTARIA RESOLUÇÃO					
29 Data: 05/05/15 Decreto 6795/2009					
30 AUTO DE					
31 TERMO DE					
32 FATO DE					
33 ATRAVÉS DO QUAL FICA					
34 Data: 05/05/15					
35 Fato de liberação de Auto de Sanidade					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					
46					
47					
48					
49					
50					
51					
52					
53					
54					
55					
56					
57					
58					
59					
60					
61					
62					
63					
64					
65					
66					
67					
68					
69					
70					
71					
72					
73					
74					
75					
76					
77					
78					
79					
80					
81					
82					
83					
84					
85					
86					
87					
88					
89					
90					
91					
92					
93					
94					
95					
96					
97					
98					
99					
100					

PERMISSÃO DE USO

ABRÃO CALIL FILHO, na condição de Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, substanciado nos poderes do cargo conforme Lei Orgânica Municipal, vem pelo presente instrumento de PERMISSÃO DE USO, permitir à Sociedade Esportiva Guaxupé, entidade associativa inscrita no CNPJ.18.663.369/0001-40, com endereço à Rua Alexandre Volta, s/n, centro, Guaxupé/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Odair dos Santos, brasileiro, casado, CPF.674.174.868-04, portador da cédula de identidade RG.6.802.191-4 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Eduardo Moreira, 155, Taboão da Serra/SP, que faça uso adequado das instalações do Estádio Municipal Carlos Costa Monteiro, inclusive campo de futebol, na implementação das atividades propostas em seu Plano de Trabalho, consistente de: disputar o campeonato mineiro de profissionais, módulos 2 e 3; disputar a taça Minas Gerais; investir na formação de equipes de base, compreendendo o infantil, juvenil e juniores; avaliar jogadores de Guaxupé e região para aproveitar profissionalmente aqueles com reais pontecialidades; trabalhar junto à comunidade oferecendo atividades esportivas a crianças e adolescentes em risco social.

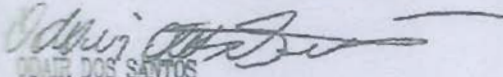
Esta Permissão de Uso, que não cria obrigações para a Administração Pública, se dá em caráter precário e sem prazo determinado, podendo o ato permissivo ser interrompido a qualquer tempo por vontade unilateral do Permissor e razões exclusivas de interesse público.

O Poder Público Permissor não se obriga, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, por compromissos de quaisquer natureza que a Sociedade Esportiva Guaxupé e ou o Seu Presidente e Diretores venham assumir para a consecução dos objetivos que propõem.

GUAXUPÉ, 22 de fevereiro de 2007


ABRÃO CALIL FILHO
Prefeito de Guaxupé

Recebi cópia do TERMO DE PERMISSÃO, cujos termos tomei conhecimento e acato. Assumo o compromisso de zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-me por sua integridade sob as penas da lei.


ODAIR DOS SANTOS
Sociedade Esportiva Guaxupé
Presidente 2007